Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.623
DE 29 DE JANEIRO DE 1993

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÂO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam criadas no município de Itapuí, a primeira , segunda e terceira Escolas Municipais de Educação Infantil - (EMEIs)que funcionarão:

1ª EMEI- prédio de propriedade da Prefeitura, localizado a rua Cel. Frederico Ferraz, nº 59;

2ª EMEI- anexa a Escola Estadual Rural Virgilio Facioli, no Bairro da Marambaia, e

3ª EMEI- anexa à Escola Estadual Rural do Bairro do Campinho.

Artigo 2º)- A 1ª EMEI, criada pelo artigo anterior, abrigará também as classes de educação infantil municipal que funcionam junto à EEPSG "Senador Vicente Prado" e à EEPG "Manuel Rodrigues - Ferreira", nesta última no imóvel de propriedade da Prefeitura, denominado Lar Escola "Profª Maria Isabel Cidade Silveira".

Artigo 3º)- As funções de Diretor de Escola, serão exercidas nas escolas criadas, até disposição em contrário, pelo Diretor de Educação e Cultura da Prefeitura.

Parágrafo ùnico)- Em caso de licença, férias ou outro im-

pedimento qualquer do Diretor de Educação e Cultura, as funções de Diretor de Escola das EMEIs criadas por esta lei, serão exercidas - obrigatóriamente pelo seu substituto.

Artigo 4º)- O Regimento Escolar das EMEIs será adotado e - aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e speciamente a lei - nº 585, de 07 de março de 1966.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de janeiro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário